



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 EDITAL Nº 069/2017 DATA DO EDITAL 28/09/2017

EDITAL LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, por intermédio de Seu (a) – Pregoeiro (a) oficial, designado pela Portaria Nº Municipal nº 112/2017, de 20 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS é 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá dia **16 de outubro de 2017** às **08h00min,** no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS, sito a Rua Maria Barbosa Carneiro, n° 633, centro, na Cidade de Alcinópolis - MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Portaria Nº Municipal nº 112/2017;
- 1.5. Resolução do TCE/MS 54/2016;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do serviço de Saúde do Município, quinzenalmente, a ser retirado das Unidades de Saúde do Município de Alcinópolis - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.

2.1.1. A prestação dos serviços abrangerá:

a) A coleta dos resíduos sólidos de saúde, das classes "A", "B" e "E", deverá ser feitas quinzenalmente, sendo retirado no Hospital Municipal "Averaldo Fernandes Barbosa", localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, Nº. 947, Centro, nesta cidade de Alcinópolis – MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Rua Maria Barbosa Carneiro, n° 633, centro, Alcinópolis MS.
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2017 PREGÃO n° 058/2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2017 PREGÃO n° 058/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Alcinópolis MS.
- 3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).





- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.
- 4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III),** assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**
 - 4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue a Pregoeira (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.
 - 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
 - 4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
 - 4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
 - 4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.





4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

- 5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO **III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.
- 5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO III**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.
- 5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e a Pregoeira.
- 5.5. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.7. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:





- 6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e o número do CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- 6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





- 7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - 7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 7.7.2.4. Na hipótese da não—contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- 7.8. Quando houver discrepância:
 - 7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;
 - 7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
 - 7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
 - 7.9.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;





- 7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou Membros do Grupo de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.2, caso já tenha apresentado no Credenciamento.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- b.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- b.3). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- b.4). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedição é eletrônica e gratuita, encontrando-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – (www.tst.jus.br/certidões);

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Licença de Operação para Coleta Transporte de Resíduos (emitido pelo IMASUL), caso a proponente não possua o tratamento dos resíduos, apresentar junto:
 - a.1) a Licença de Operação da Empresa tratadora/destinadora; se a mesma for de outro Estado também anexar cópia de autorização ambiental do órgão ambiental do mesmo Estado para entrada dos resíduos para destinação. Conforme Lei 2.080 MS artigo 3º inciso II, e
 - a.2) a comprovação de vinculo entre a empresa Tratadora e a empresa coletora dos resíduos;
- b) Certificado de Licença de Funcionamento Junto a Policia Federal para atividade de produtos Químicos (Coleta de Resíduos Perigosos)
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA).
- d) Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo do Programa do Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente vigentes.
- e) Comprovação de Registro no CREA vigente, através da Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA da Licitante.
- f) ART Anotação de Responsabilidade Técnica para coleta, transporte e encaminhamento para destinação final de resíduos perigosos.





- g) Comprovação da Licitante, possuir em seu quadro, técnicos responsáveis para o objeto desta Licitação conforme exigência da Portaria nº 3.274/78.
- h) Comprovação de aptidão de desempenho através, de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto da presente licitação, contendo informações detalhadas quanto ao serviço realizado.

8.7. **Declaração:**

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o *modelo* apresentado no **anexo IV**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo VI).** Identificar quem assinou.

8.8. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.8.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. A Pregoeira poderá a qualquer tempo promover diligencias para fins de comprovação.
- 8.8.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
- 8.8.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.8.5. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, <u>prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)</u> da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.8.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei n° 123/06;
 - 8.8.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.





8.8.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
 - 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alcinópolis MS das 07h00min às 13h00min na Rua Maria Barbosa Carneiro, n° 633 Município de Alcinópolis MS. Não será aceito impugnação via fax.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
 - 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;
 - 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;
 - 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO PRAZO

- 11.1. O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.2. A Prefeitura poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da medição dos serviços prestados.
- 12.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
- 12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e CNDT.
- 12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

70 Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
 70.101 Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
 15.452.0210-2.047 Manut. De Limpeza Publica Coleta de Lixo
 3.3.90.39-100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir exercício subseqüente.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





- 14.1. **A CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de coleta dos resíduos sólidos de saúde das classes "A", "B" e "E" quinzenalmente no Hospital Municipal "Averaldo Fernandes Barbosa", localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, №. 947, Centro, nesta cidade de Alcinópolis − MS,
- 14.2. **A CONTRATADA** deverá efetuar a coleta em bombonas de 200 litros, dos resíduos do grupo "A" e "E" (infectantes), e de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins).
- 14.3. **A CONTRATADA** deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo coletado.
- 14.4. **A CONTRATADA** deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários devidamente treinados e equipados para o fim;
- 14.5. A CONTRATADA deverá utilizar no transporte veículos devidamente apropriados.
- 14.6. Após a retirada do lixo das unidades de saúde, este será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 14.7. **A CONTRATADA** deverá fornecer, em comodato, as bombonas necessárias para o armazenamento dos materiais a serem coletados.
- 14.8. **A CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.
- 14.9. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executadas, devendo refazer ás suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas normas de execução.
- 14.10. Toda mão de obra , bem assim os produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, serão por conta da **CONTRATADA**.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 16.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite





de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

- 16.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.4. O Município de Alcinópolis MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 16.5. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 16.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitações das 7:00h às 11:00 e das 13:h às 17:00, na Rua Maria Barbosa Carneiro, n° 633, Centro Alcinópolis MS.
- 17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Fica designado como Pregoeira a Sr. Clebiane Pereira Narcizo e como Equipe de Apoio as Sr (as) Juciléia Gomes Aquino e Adriana Gomes Moreira.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Recibo de Retirada do Edital.

Alcinópolis – MS, 28 de setembro de 2017.





CLEBIANE PEREIRA NARCIZO Pregoeira





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do serviço de Saúde do Município, quinzenalmente, a ser retirado das Unidades de Saúde do Município de Alcinópolis - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

Recurso Municipal.

70 Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
 70.101 Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
 15.452.0210-2.047 Manut. De Limpeza Publica Coleta de Lixo
 3.3.90.39-100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da contratação da prestação de serviços, considerando que o principal objetivo é a remoção regular de resíduos gerados por estabelecimentos de saúde por empresa especializada gerado pelos pontos de atendimento, evitando assim, possíveis contaminações, proliferação de vetores causadores de doenças, como, ratos, baratas, moscas, de forma a garantir a saúde integral dos munícipes de Alcinópolis - MS.

4. DETALHAMETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO (QUANTIDADE, UNIDADES E MEDIDA, ETC).

O serviço se dará de forma GLOBAL.

QTDA	DESCRIÇÃO
12	Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação
bombonas	final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do
(200 L) ao	serviço de Saúde do Município, quinzenalmente, a ser retirado das Unidades de Saúde
mês	do Município de Alcinópolis – MS.

5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO.

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de coleta dos resíduos sólidos de saúde das classes "A", "B" e "E" quinzenalmente no Hospital Municipal "Averaldo Fernandes Barbosa", localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, Nº. 947, Centro, nesta cidade de Alcinópolis – MS.

6. DA FORMA DE ACONDICIONAMENTO E DO TRANSPORTE:

A empresa deverá efetuar a coleta em bombonas 200 litros, dos resíduos do grupo "A" e "E" (infectantes), e





de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins).

O acondicionamento deverá ser realizado em recipientes apropriados de acordo com a Resolução №.306/04 da ANVISA.

A LICITANTE VENCEDORA, deverá orientar os geradores quanto ao tipo de armazenamento de acordo com a Resolução №. 306/04 da ANVISA;

A CONTRATADA deverá utilizar no transporte veículos devidamente apropriados, sendo os mesmos capacitados e licenciados para o transporte de produtos perigosos, deverá ser do tipo utilitário e conter as seguintes características mínimas:

Ter compartilhamento de carga hermeticamente isolado do motorista;

Ter revestimento interno na caçamba de modo a evitar impregnações ou vazamentos;

Possuir inscrições externas alusivas aos serviços prestados.

Os Veículos utilizados na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverão ser lavados e desinfetados.

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários treinados e equipados para o fim. A equipe para execução deste serviço será composta por 01(um) motorista e 01(um) coletor que deverão estar uniformizados e equipados com luvas PVC, avental de PVC, botas de borrachas, óculos de segurança, mascara apropriada e boné, conforme NBR 12.810.

A CONTRATADA deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo coletado.

Após a retirada do lixo da unidade central, este será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, as bombonas necessárias para o armazenamento dos materiais a serem coletados.

A empresa deverá efetuar a coleta em bombonas 200 litros, dos resíduos do grupo "A" e "E" (infectantes), e de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins).

A CONTRATADA deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo coletado.

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários treinados e equipados para o fim;

A CONTRATADA deverá utilizar no transporte veículos devidamente apropriados.

Após a retirada do lixo da unidade central, este será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, as bombonas necessárias para o armazenamento dos materiais a serem coletados.





7. DO TRATAMENTO.

O tratamento deverá ser de acordo com a Resolução №.358/05 da CONAMA e Resolução №.306/04 da ANVISA e dos órgãos públicos pertinentes.

8. DA CONTRATAÇÃO.

Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal Nº.8.666/93 e alterações posteriores.

As responsabilidades, bem como as demais condições constarão do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII) do EDITAL**.

9. DOS PAGAMENTOS.

Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto deste **TERMO**, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta em bombonas de 200 litros, dos resíduos do grupo "A" e "E" (infectantes), e de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins).

A CONTRATADA deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo coletado.

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários devidamente treinados e equipados para o fim;

A CONTRATADA deverá utilizar no transporte veículos devidamente apropriados.

Após a retirada do lixo das unidades de saúde, este será de total responsabilidade da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, as bombonas necessárias para o armazenamento dos materiais a serem coletados.

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executadas, devendo refazer ás suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas normas de execução.

Toda mão de obra, bem assim os produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, serão por conta da **CONTRATADA**.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Ficará a cargo da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos, através dos servidores nomeados pelo Decreto nº 037/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 061/2017, de 29 de agosto de 2017: Wilson Afonso de Oliveira e Ivone Rodrigues de Morais a fiscalização do serviço, observando todos os aspectos estipulados por este termo e posterior contrato.

A aceitação estará condicionada a devida fiscalização dos responsáveis não sendo aceitos serviços fora dos especificados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

emais condições constarão do Edital e seus anexos.
Enivaldo Candido Taveira
Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



PROPOSTA DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

MODALIDADE



TIPO:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROCESSO Nº.

PREÇOS	PRESENCIAL	058/2017.	139/2017	POR ITEM	
DDODONENTE:					
PROPONENTE:					

PREGÃO Nº.

PROPONENTE:				
CNPJ/MF Nº:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:		

1750.4	ECDECIFICA CÕEC MÁNIMA C		PRAZO	VALOR (R\$)	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	EM MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do serviço de Saúde do Município de Alcinópolis – MS; A coleta dos resíduos deverá ser executada, quinzenalmente no Hospital Municipal "Averaldo Fernandes Barbosa", localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, Nº.947, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS; A coleta de resíduos dos Grupos "A" e "E" (infectantes), e de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins) deverá ser efetuada em bombonas de 200 litros, disponibilizado pela contratada. Tudo em conformidade com o Termo de	Mês	12		
	Referência.		VAI	OR GLOBAL	

Prazo da proposta, 000 (000) dias.

Conta Corrente №.XXXX, da Agência №.XXXX, do Banco XXXX №.XXXX, de titularidade da CONTRATADA.





Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

<u>Dados pessoais</u> (nacionalidade, estado civil e profissão),

<u>Número dos documentos pessoais</u> (RG, CPF),

<u>Endereço completo</u>.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.





ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa	, por intermédio do sei
representante ou procurador declara ao Município de habilitação no Processo Licitatório n° 139/2017	de Alcinópolis – MS que atende a todas as condiçõe Edital de Pregão Presencial n° 058/2017.
Por ser verdade, o signatário assume respons	sabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.	
Assinatura e carimbo CNPJ	





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° expedida pela SSP/ e de CPF n° DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do Pregão Presencial n° 058/2017 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade), dede 2017
(Representante Legal)
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA)		, CNPJ ou CPF n°	
sediada	(endereço comple	eto)	
estrita observância ao Princípio Co eventual revelação da infringência Presencial n° 058/2017 , como a de Alcinópolis – MS.	a à regra, acarretará a ir	nciso XXXIII da Carta Mag mediata inabilitação ou d	na, e estou ciente de que esclassificação do Pregã e
	_ de	de 2017.	
Nome e número da identidade do (representante legal da empresa)			





ANEXO V - MODELO DE ACEITE DE TEOR DE EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇAO

(NOME DA EMPRESA)		, CNPJ ou CPF n°	,
sediada			
penas da lei, de que conhece e accomo de que recebeu todos os do obrigações objeto da licitação.	ceita o teor completo	do edital, ressalvando-se o d	ireito recursal, bem
	de	de 2017.	
Nome e número da identidade do d	declarante		
(representante legal da empresa)			





ANEXO VI – FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ ou CPF n° _	,
sediada	(endereço completo)	, declara
para os devidos fins, sob as penalidad participação em licitações ou contrataçõe	• •	•
de	de 2017.	
Nome e número da identidade do declara	ante	
(representante legal da empresa)		





ANEXO VII – MINUTO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS , Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ. n.º 37.226.651/0001-04, com sede à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, n° 633, nesta
cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor DALMY CRISOSTOMO DA SILVA,
brasileiro, convivente, empresário, portador do CPF. n.º 609.135.681-04 e RG. n.º 779659 SSP/MS,
residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, nº 1.529, nesta cidade de Alcinópolis/MS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a
empresa, sito à Rua/Av, n°, Bairro, na
cidade de –, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato
representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF n°
e RG n°, expedida pela SSP/ ora denominada CONTRATADO , por
força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão n° 058/2017,
Processo Administrativo 139/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e
alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Portaria № Municipal 112/2017, de 20 de setembro de 2017,
subsidiariamente, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do serviço de Saúde do Município, quinzenalmente, a ser retirado das Unidades de Saúde do Município de Alcinópolis - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A prestação dos serviços abrangerá:

a) A coleta dos resíduos sólidos de saúde, das classes "A", "B" e "E", deverão ser feitas quinzenalmente, sendo retirado no Hospital Municipal "Averaldo Fernandes Barbosa", localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, Nº. 947, Centro, nesta cidade de Alcinópolis – MS.

2.1.2 Da forma de acondicionamento e retirada dos resíduos:

2.1.2.1. A empresa deverá efetuar a coleta em bombonas 200 litros, dos resíduos do grupo "A" e "E"





(infectantes), e de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins).

- 2.2. O acondicionamento deverá ser realizado em recipientes apropriados de acordo com a Resolução №.306/04 da ANVISA.
- 2.3. **A LICITANTE VENCEDORA**, deverá orientar os geradores quanto ao tipo de armazenamento de acordo com a Resolução №. 306/04 da ANVISA;
- 2.4. A CONTRATADA deverá utilizar no transporte veículos devidamente apropriados, sendo os mesmos capacitados e licenciados para o transporte de produtos perigosos, deverá ser do tipo utilitário e conter as seguintes características mínimas:

Ter compartilhamento de carga hermeticamente isolado do motorista;

Ter revestimento interno na caçamba de modo a evitar impregnações ou vazamentos;

Possuir inscrições externas alusivas aos serviços prestados.

- 2.5. Os Veículos utilizados na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverão ser lavados e desinfetados.
- 2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários treinados e equipados para o fim. A equipe para execução deste serviço será composta por 01(um) motorista e 01(um) coletor que deverão estar uniformizados e equipados com luvas PVC, avental de PVC, botas de borrachas, óculos de segurança, mascara apropriada e boné, conforme NBR 12.810.
- 2.7. A CONTRATADA deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo coletado.
- 2.8. Após a retirada do lixo da unidade central, este será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **2.9. A CONTRATADA** deverá fornecer, em comodato, as bombonas necessárias para o armazenamento dos materiais a serem coletados.
- 2.10. A empresa deverá efetuar a coleta em bombonas 200 litros, dos resíduos do grupo "A" e "E" (infectantes), e de resíduos do grupo "B" (remédios vencidos e afins).
- 2.11. **A CONTRATADA** deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo coletado.
- 2.12. **A CONTRATADA** deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários treinados e equipados para o fim;
- 2.13. A CONTRATADA deverá utilizar no transporte veículos devidamente apropriados.
- 2.14. Após a retirada do lixo da unidade central, este será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.15. **A CONTRATADA** deverá fornecer, em comodato, as bombonas necessárias para o armazenamento dos materiais a serem coletados.





- 2.16. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição dos serviços, na forma permitida pelo Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda o contratado.
- 2.17. **A CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através dos servidores nomeados pelo Decreto nº 037/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 061/2017, de 29 de agosto de 2017: Wilson Afonso de Oliveira e Ivone Rodrigues de Morais a fiscalização do serviço, observando todos os aspectos estipulados por este termo e posterior contrato.

A aceitação estará condicionada a devida fiscalização dos responsáveis não sendo aceitos serviços fora dos especificados.

- 2.18 **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executadas, devendo refazer ás suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecidas as boas normas de execução.
- 2.19. Toda mão de obra, bem assim os produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, serão por conta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
- 3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido de prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, devendo conter no corpo da nota a identificação do contrato e processo a que se refere.
- 3.4. As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado
- 3.5. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista





no orçamento deste Município para o exercício de 2017;

70 Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
 70.101 Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
 15.452.0210-2.047 Manut. De Limpeza Publica Coleta de Lixo
 3.3.90.39-100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo da contratação será por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato a ser assinado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

\/:~^~~i~.	,	/ -		/	/
Vigência:	/ _/	/ d	/	/ /	/

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.
- 6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na execução do objeto licitado, independentemente de multa moratória.
- 6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art 87 da mesma Lei.
- 7.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO





8.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no órgão de imprensa oficial do Município.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Coxim - MS, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Alcinópolis,		
DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	NOME RAZÃO SOCIAL		
{CONTRATANTE}	{CONTRATADA}		
TESTEMUNHAS:			
NOME:	NOME:		
CPE/ME·	CPE/ME·		





ANEXO VIII - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do serviço de Saúde do Município, quinzenalmente, a ser retirado das Unidades de Saúde do Município de Alcinópolis - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as regras deste Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente de Identidade RG n°		(a) Sr° (a) spedida pela SSP/ e		
participar da licitação inst Nº 058/2017, supra refere poderes, o de dar lances, r	aurada pela Munio enciada, na qualida	cípio de Alcinópolis – MS, ade de REPRESENTANTE	, na modalidade PREG . LEGAL, outorgando-lhe	ÃO PRESENCIA
	, de	de 2017.		
Nome do Diretor ou Sócio	Gerente			
	G n° PF n°			





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 058/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 139/2017.

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua pregoeira, a senhora, CLEBIANE PEREIRA NARCIZO, designada pela Portaria Municipal nº 112/2017 de 20 de setembro de 2017, TORNA PÚBLICO, que no dia 16/10/2017, às 08h00 (oito), na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos: Grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" Perfurantes provenientes do serviço de Saúde do Município, quinzenalmente, a ser retirado das Unidades de Saúde do Município de Alcinópolis - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as regras deste Edital e seus anexos.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis-MS, 28 de setembro de 2017.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO PREGOEIRA